



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000044/2020 - 20/08/2020 - Processo Nº 033519/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	22/09/2020
Tipo	ATA DE CONVOCAÇÃO III

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000044/2020**, referente ao Processo nº **033519/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Inicialmente foi verificado que as empresas **CAPIXABA COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP** e **SALVAN COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** não protocolaram seus documentos de habilitação, estando **INABILITADAS**, em razão disso **SUGERIMOS QUE A SECRETARIA PROCEDA COM AS PENALIZAÇÕES PREVISTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 08/2017, APROVADA PELO DECRETO Nº 078/2017**. Por conseguinte passou-se a análise da documentação da empresa **X ALIMENTOS LTDA EPP** e foi constatado que a empresa não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, desatendendo ao item 13.10.3 "a" do Edital. Vale ressaltar que a empresa **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER EIRELI** solicitou desclassificação no lote 06, conforme e-mail anexo às fls. 766/768. Ato contínuo passou-se a análise do laudo das amostras encaminhado pela secretaria de assistência social, que informou que **CAPIXABA COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP; X ALIMENTOS LTDA EPP; DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER EIRELI** e **SALVAN COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** não apresentaram amostras para avaliação. Diante das inabilitações e desclassificações, ficam as subseqüentes classificadas: **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER EIRELI** no lote 01, **SABRISAN RIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** no lote 02, **GUIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME** nos lotes 03, 04, 05 e 07 e **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** no lote 06, convocadas a apresentarem suas documentações conforme prazo previsto nos itens 13.3 e 13.4 e amostras conforme item 10.1.4 do edital. **Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pelas empresas convocadas, visando maior economicidade a esta Administração**. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item **13.3.1**, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio